GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO		
Espécie	**Data**	**Número**
OFÍCIO	19/06/2026	2026/2688

PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Data	**Número do Protocolo**
19/06/2026	2026/2941722

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	EMENDA PARLAMENTAR:DEP.IVANALDO BRAZ"CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL"(SÃO GERALDO ARAGUAIA)PI26EMEN00891

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 3.188 /2026-CCG/CAP

Belém, 17 de junho de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis a **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep. Ivanaldo Braz	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	São Geraldo do Araguaia	Custeio-Fundo a Fundo	200.000,00	**26EMEN00891**

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

CN

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** 00a394e7-3915-4d9c-9508-271c1c6dafc8
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

Estado do Pará
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado BRAZ

Ofício nº 078/2026-GDB/ALEPA

Belém, 15 de junho de 2026

A Sua Senhoria o Senhor,
LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Av. Doutor Freitas, 2531 - Marco
66087-810 – Belém - PA

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Prezado senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho a solicitação referente a EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com a discriminação abaixo.

EMENDA	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
R$ 200.000,00	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia	Ações de Custeio na Área de Saúde (Fundo a Fundo)

Certo de contar com o deferimento de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

IVANALDO BRAZ
Deputado Estadual BRAZ

RECEBIDO
Em, 15 / 06 / 26
Às 14:43 h
Kamily Antunes

Rua do Aveiro, 130, praça Dom Pedro II
Cidade Velha - Belém - Pará / CEP: 66020-070
Tel./Fax: (091) 32134395 - Ramal: 4395
Email: gab.deputadobraz@gmail

deputado estadual Braz
TRABALHO E CREDIBILIDADE

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** 00a394e7-3915-4d9c-9508-271c1c6dafc8
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Sérgio Tadeu Sena Carvalho,
CPF: ***.970.552-**
Em: 19/06/2026 11:21:46
Aut. Assinatura: f1ef69d8d219aa5fe82fc9cd4b1023913d15d283ae4ac0a34e3e63c1418e34e5

Identificador de autenticação: 00a394e7-3915-4d9c-9508-271c1c6dafc8
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Ivanaldo Braz.

De: Gabinete Seaster (seasterpa@yahoo.com.br)

Para: assistenciasaga2018@gmail.com

Data: segunda-feira, 22 de junho de 2026 às 16:11 BRT

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)
Suely de Andrade Barbosa Maranhão
Secretário (a) de Assistência Social de são geraldo do araguaia - PA
Senhora Secretária,
Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do Secretário de Estado de Assistências Social, Trabalho, Emprego e renda - SEASTER, Sr. Inocencio Gasparim, sirvo-me do presente para encaminhar o Oficio nº 650/2026/SEASTER, para conhecimento e providências.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caio Vinicius
Assessor de Gabinete/SEASTER

Ofício nº 650-2026-GAB-SEASTER.pdf
261 KB

Plano de Ação Emendas Parlamentares Custeio Fundo à Fundo - Modelo (3).docx
48 KB

ANEXO -Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Fianceiro (5).docx
23,6 KB

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta,
CPF: ***.111.762-**
Em: 22/06/2026 16:15:44
Aut. Assinatura: 95778e9cfb486221007e84daf0b59e96577e5b02abedd6eb96b2406e58145182

Identificador de autenticação: 47b9ab84-8928-49c5-b162-0bdef0a359e1
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 650/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 22 de junho de 2026.

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

Suely de Andrade Barbosa Maranhão
Secretário (a) de Assistência Social de são geraldo do araguaia- PA

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Ivanaldo Braz.

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Ivanaldo Braz no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), 26EMEN00891, para custear o Fundo de Assistência do Município de são geraldo do araguaia - PA, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1.948/2023.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item**

Ressaltamos que há prazo limite para a conclusão dos procedimentos. Informamos que os processos que não estiverem aptos para pagamento até o dia 03 de julho de 2026 perderão sua validade e serão cancelados em razão das vedações eleitorais previstas na legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que a documentação solicitada seja encaminhada com celeridade e com a máxima urgência, a fim de evitar prejuízos à celebração do instrumento e à execução dos recursos previstos.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 03 | **Autenticação:** 2410b834-c675-4ed6-88c3-773e487a0d6e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.22 16:03:01 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 22/06/2026 16:03:01
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 2410b834-c675-4ed6-88c3-773e487a0d6e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emenda governamental, apresentada pelo Deputado Ivanaldo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 26EMEN00891, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de são geraldo do araguaia- PA, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de São geraldo do araguaia - PA está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 22/06/2026 17:08:19
Aut. Assinatura: 52f03b04e6c4527596b7b0d87209a45916f9d43e4749d2edcb28056ced977751

Identificador de autenticação: 02312662-a6aa-44e0-8ebe-b54771113ea4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 24 de junho de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: **Nº E-2026/2941722**
INTERESSADO: **DEPUTADO IVANALDO BRAZ**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender ***emenda parlamentar ,*** apresentada pelo **Deputado Ivanaldo Braz**, na modalidade ***fundo a fundo***, para o município de **São Geraldo do Araguaia**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
87101.08.245.1505.8859	33.41.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00891	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 24/06/2026 11:30:00
Aut. Assinatura: 5c695ac7b151741855901422c32c04d6ecc0171469a6d47f4e3f51029fc0c349

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 24/06/2026 15:14:07
Aut. Assinatura: 631ae9ed1e742b9b1e68ffc96b870dc77d592a7cc1ac7ac30fae3e719d7b668e

Identificador de autenticação: 41cf248c-f255-4db5-b746-afa9faaa21b7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO X
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1.Currículo;
2.Carteira de identidade RG e CPF;
3.Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
4.Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
5.Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
6.Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
7.Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
8.Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
9.Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
10.Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
11.Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12.Certidões de antecedentes criminais d a Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicilio do candidato e ou do Estado do Pará(http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico;
13.Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público (anexo XIII);
14.Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes.
15.Autodeclaração para PPIQ (quando for o caso).

Protocolo: 1342210

PORTARIA Nº 193, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5364, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 193, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
11º CRS - Marabá						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13º CRS - Cametá						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4º CRS - Capanema						
DESPESA CORRENTE		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
5º CRS - S. M. do Guamá						
DESPESA CORRENTE		0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
7º CRS - Região das Ilhas						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
8º CRS - Breves						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
FASEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	435.115,00	0,00	0,00	435.115,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	435.115,00	0,00	0,00	435.115,00
FEAS	01500000001	0,00	435.115,00	0,00	0,00	435.115,00
DESPESA CORRENTE		0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
FES	01500000001	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	02500000001	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Fund. Santa Casa	02500100203	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	8.466.508,46	0,00	0,00	8.466.508,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	5.466.508,46	0,00	0,00	5.466.508,46
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01600000049	0,00	5.466.508,46	0,00	0,00	5.466.508,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01500100203	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
SEASTER						
DESPESA CORRENTE		0,00	86.200,00	0,00	0,00	86.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	86.200,00	0,00	0,00	86.200,00
SEJU	01500000001	0,00	86.200,00	0,00	0,00	86.200,00
DESPESA CORRENTE		0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
DEFESA SOCIAL	01500000001	0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
DETRAN						
DESPESA CORRENTE		0,00	5.832.500,00	0,00	0,00	5.832.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	5.832.500,00	0,00	0,00	5.832.500,00
PMPA	01752000061	0,00	5.832.500,00	0,00	0,00	5.832.500,00
DESPESA CORRENTE		0,00	26.343,56	26.343,56	26.343,56	79.030,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	26.343,56	26.343,56	26.343,56	79.030,68
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) CBM/PA	01500000001	0,00	26.343,56	26.343,56	26.343,56	79.030,68
POLÍCIA CIVIL						
DESPESA CORRENTE		0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	9.300.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	9.300.000,00
SEAP	01500000001	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	9.300.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	303.828,36	0,00	0,00	303.828,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	303.828,36	0,00	0,00	303.828,36
	01500000001	0,00	203.067,00	0,00	0,00	203.067,00
	02659000069	0,00	100.761,36	0,00	0,00	100.761,36
SEGUP						
DESPESA CORRENTE		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
DESENVOLTIME	01500000001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SÓCIO-ECONÔM						
EMATER						
DESPESA CORRENTE		0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	01500000001	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
IDEFLOR-Bio						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.282.503,43	0,00	0,00	1.282.503,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.282.503,43	0,00	0,00	1.282.503,43
ITERPA	02500000001	0,00	1.282.503,43	0,00	0,00	1.282.503,43
DESPESA CORRENTE		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
NGPMCREDCID-	01500000001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
SEAF	01500000001	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
SEDAP	01500000001	0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
DESPESA CORRENTE		0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	02500000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SEDEME	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SETUR	02500000001	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO EGPA	02500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Enc. SEPLAD-AD	01500000001	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPESA		0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00

CORRENTE						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
	01501000001	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
IOE						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.680.109,00	0,00	0,00	1.680.109,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	517.700,00	0,00	0,00	517.700,00
	01500000001	0,00	517.700,00	0,00	0,00	517.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.162.409,00	0,00	0,00	1.162.409,00
	01500000001	0,00	1.162.409,00	0,00	0,00	1.162.409,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE						
CPH						
DESPESA CORRENTE		0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
	01500000001	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
SECIR						
DESPESA CORRENTE		0,00	41.150,70	0,00	0,00	41.150,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	36.623,52	0,00	0,00	36.623,52
	01500000001	0,00	36.623,52	0,00	0,00	36.623,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	4.527,18	0,00	0,00	4.527,18
	01500000001	0,00	4.527,18	0,00	0,00	4.527,18
SEINFRA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.231.353,05	0,00	0,00	5.231.353,05
INVESTIMENTOS		0,00	5.231.353,05	0,00	0,00	5.231.353,05
	02500000001	0,00	4.973.551,08	0,00	0,00	4.973.551,08
	02754000030	0,00	257.801,97	0,00	0,00	257.801,97
SEOP						
DESPESA CORRENTE		0,00	120.711,90	0,00	0,00	120.711,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	120.711,90	0,00	0,00	120.711,90
	01500000001	0,00	120.711,90	0,00	0,00	120.711,90
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	212.252,70	0,00	0,00	212.252,70
INVESTIMENTOS		0,00	212.252,70	0,00	0,00	212.252,70
	01500000001	0,00	10.100,15	0,00	0,00	10.100,15
	01754000031	0,00	48.082,39	0,00	0,00	48.082,39
	02500000001	0,00	154.070,16	0,00	0,00	154.070,16
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
FCG						
DESPESA CORRENTE		0,00	144.004,87	0,00	0,00	144.004,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	144.004,87	0,00	0,00	144.004,87
	01500000001	0,00	144.004,87	0,00	0,00	144.004,87
FCP						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.788.627,00	0,00	0,00	1.788.627,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
	02500000001	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	228.627,00	0,00	0,00	228.627,00
	01500000001	0,00	228.627,00	0,00	0,00	228.627,00
FUNDEB - SEDUC						
DESPESA CORRENTE		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC						
	01540107043	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
SECULT						
DESPESA CORRENTE		0,00	51.486,00	0,00	0,00	51.486,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	51.486,00	0,00	0,00	51.486,00
	01500000001	0,00	51.486,00	0,00	0,00	51.486,00
SEDUC						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.220.526,23	0,00	0,00	3.220.526,23
INVESTIMENTOS		0,00	3.220.526,23	0,00	0,00	3.220.526,23
	01500000002	0,00	1.055.235,00	0,00	0,00	1.055.235,00
	02799000000	0,00	2.165.291,23	0,00	0,00	2.165.291,23
UEPA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	195.399,67	0,00	0,00	195.399,67
INVESTIMENTOS		0,00	195.399,67	0,00	0,00	195.399,67
	01570311060	0,00	184.692,30	0,00	0,00	184.692,30
	02570000060	0,00	5.248,24	0,00	0,00	5.248,24
	61500100102	0,00	5.459,13	0,00	0,00	5.459,13
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Civil						
DESPESA CORRENTE		0,00	2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	02500000001	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
	01500000001	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
FUNTELPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	692.500,00	0,00	0,00	692.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	692.500,00	0,00	0,00	692.500,00
	02500000001	0,00	692.500,00	0,00	0,00	692.500,00
SEAC						
DESPESA CORRENTE		0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	01500000001	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL		0,00	43.663.519,93	3.126.343,56	3.126.343,56	49.916.207,05

ANEXO A PORTARIA Nº 193, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
		0,00	43.663.519,93	3.126.343,56	3.126.343,56	49.916.207,05
CPH						
	01500000001	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
DETRAN						
	01752000061	0,00	5.832.500,00	0,00	0,00	5.832.500,00
EGPA						
	01500000001	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
EMATER						
	01500000001	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
FASEPA						
	01500000001	0,00	435.115,00	0,00	0,00	435.115,00
FCG						
	01500000001	0,00	144.004,87	0,00	0,00	144.004,87
FCP						
	01500000001	0,00	228.627,00	0,00	0,00	228.627,00
	02500000001	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
FEAS						
	01500000001	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	02500000001	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
FES						
	02500100203	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNTELPA						
	02500000001	0,00	692.500,00	0,00	0,00	692.500,00
Fund. Santa Casa DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	01600000049	0,00	5.466.508,46	0,00	0,00	5.466.508,46
Gab. Gov - Casa Civi						
	01500000001	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
	02500000001	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
IDEFLOR-Bio						
	02500000001	0,00	1.282.503,43	0,00	0,00	1.282.503,43
IOE						
	01500000001	0,00	1.680.109,00	0,00	0,00	1.680.109,00
ITERPA						
	01500000001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
NGPMCREDCID						
	01500000001	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
PMPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) CBM/PA						
	01500000001	0,00	26.343,56	26.343,56	26.343,56	79.030,68
Polícia Civil						
	01500000001	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	9.300.000,00
SEAC						
	01500000001	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
SEAF						
	01500000001	0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
SEAP						
	01500000001	0,00	203.067,00	0,00	0,00	203.067,00
	02659000069	0,00	100.761,36	0,00	0,00	100.761,36
SEASTER						
	01500000001	0,00	86.200,00	0,00	0,00	86.200,00
SECIR						
	01500000001	0,00	41.150,70	0,00	0,00	41.150,70
SECULT						
	01500000001	0,00	51.486,00	0,00	0,00	51.486,00
SEDAP						
	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	02500000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SEDEME						
	02500000001	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SEDUC						
	01500000002	0,00	1.055.235,00	0,00	0,00	1.055.235,00
	01540107043	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	02799000000	0,00	2.165.291,23	0,00	0,00	2.165.291,23
SEGUP						
	01500000001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SEINFRA						
	02500000001	0,00	4.973.551,08	0,00	0,00	4.973.551,08
	02754000030	0,00	257.801,97	0,00	0,00	257.801,97
SEJU						
	01500000001	0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
SEOP						
	01500000001	0,00	130.812,05	0,00	0,00	130.812,05
	01754000031	0,00	48.082,39	0,00	0,00	48.082,39
	02500000001	0,00	154.070,16	0,00	0,00	154.070,16
SEPLAD						
	01501000001	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01600000049	0,00	113.000,00	0,00	0,00	113.000,00
SETUR						
	02500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
UEPA						
	01570311060	0,00	184.692,30	0,00	0,00	184.692,30
	02570000060	0,00	5.248,24	0,00	0,00	5.248,24
	61500100102	0,00	5.459,13	0,00	0,00	5.459,13
TOTAL		0,00	43.663.519,93	3.126.343,56	3.126.343,56	49.916.207,05

ANEXO A PORTARIA Nº 193, DE 23 DE JUNHO DE 2026

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	7.716.315,18	3.126.343,56	3.126.343,56	13.969.002,30
01500000002 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.055.235,00	0,00	0,00	1.055.235,00
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
01501000001 - REC. ORD-O.REC EXEC.	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
01540107043 - FUNDEB 70%	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
01570311060 - Transf do Gov Fed ref a Conv e Instr Congêneres vinc à Educ	0,00	184.692,30	0,00	0,00	184.692,30
01600000049 - FES - FUNDO A FUNDO	0,00	5.579.508,46	0,00	0,00	5.579.508,46
01752000061 - REC. VINC. TRÂNSITO	0,00	5.832.500,00	0,00	0,00	5.832.500,00
01754000031 - OP.CRÉDITO EXTERNA	0,00	48.082,39	0,00	0,00	48.082,39

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 24/06/2026 11:31:20
Aut. Assinatura: fc24c26226431d828ec155816a25a82e2bcc5957c820ddc7096da33d2823e98f

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 24/06/2026 15:14:07
Aut. Assinatura: 2b9cd896bfd7da51bcd1a890c1631dfce074b4aa623a7cb11bd02361c656ab5a

Identificador de autenticação: 1782ad12-581e-4325-b53c-13ac2b8a2a23
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 5475, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 210.752.012,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 210.752.012,89 (Duzentos e dez milhões setecentos e cinquenta e dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319004	14.463.474,87
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319011	43.192,80
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319004	7.826.719,54
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319004	28.874.209,99
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319011	126.024.774,42
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319016	11.886.917,25
181011442215002265 - SEJU	01500000001	339014	20.000,00
181011442215002271 - SEJU	01500000001	339014	20.000,00
241012369115288518 - SEDEME	02500000001	335041	150.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	10.000.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	334041	400.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	1.160.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	449092	299.098,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	342.500,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	600.000,00
742011212212978338 - UEPA	01500100102	339140	586.655,00
742011236415062204 - UEPA	61500100102	449052	5.459,13
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339039	1.282.503,43
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	100.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	884.460,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339037	622.960,54
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	3.959.087,92
		TOTAL	210.752.012,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815112369 - SEDUC	01541107073	319004	88.759.146,43
161011236815112369 - SEDUC	01541107073	319011	48.738.860,50
161011236815112369 - SEDUC	01541107073	319016	29.287.894,73
161011242315118998 - SEDUC	01540107043	319004	22.333.387,21
181011442215008801 - SEJU	01500000001	339014	20.000,00
181011442215008803 - SEJU	01500000001	339014	20.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	10.000.000,00
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	3.752.500,00
552012357214902226 - PRODEPA	01501000061	449040	299.098,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	592.114,13
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02500000001	335041	1.282.503,43
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	5.466.508,46
911032121212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	200.000,00
		TOTAL	210.752.012,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5476, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 8.744.090,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.744.090,55 (Oito milhões setecentos e quarenta e quatro mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	02500000001	339039	1.600.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.165.291,23
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	4.973.551,08
742011236415062204 - UEPA	02570000060	449052	5.248,24
		TOTAL	8.744.090,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5477, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 637.299,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 637.299,95 (Seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011242215112190 - SEDUC	01544000000	335043	307.453,85
161011242215112190 - SEDUC	01544000000	445043	329.846,10
		TOTAL	637.299,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1341580

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5364, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 192, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
10º CRS - Altamira						
DESPESA CORRENTE		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	01600000049	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12º CRS - C. Araguaia						
DESPESA CORRENTE		0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES		0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
	01600000049	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1º CRS - Belém						
DESPESA CORRENTE		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	01600000049	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2º CRS - Santa Izabel						
DESPESA CORRENTE		0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE		0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 24/06/2026 11:31:20
Aut. Assinatura: 1e9a09fee1ec03cf5b56160463460ac8793a719b391d2da2ccbdd6dc8501de2d

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 24/06/2026 15:14:07
Aut. Assinatura: caa803347458235b15dd96a6421a9cdbff7301ab62d024385a8880442c823249

Identificador de autenticação: e98765c3-2f45-43f8-83f5-e7ecf82f506b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 24/06/2026 20:31:11
Aut. Assinatura: 34135b8bab12944d93e5e7147da6c93d175fd5634fd5aa33026ba9ed6511c5ce

Identificador de autenticação: bbe85ff1-4fea-4406-b869-aefaa0745bfe
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Á CVIS
Senhora coordenadora
Fátima Sobrinho Marquês

Solicito a à Vigilância Socioassistencial que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS.

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 24/06/2026 20:32:12
Aut. Assinatura: 6954302423f888ac0644cc1ec8cc0791256bc91c2bc630bdbcbc4ba38c0e99c0

Identificador de autenticação: e44235ea-327c-42e9-902a-97dcad7d493a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NUCADIN

Encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual. Os documentos foram: Plano de Ação 2026 com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ivanaldo Braz, através do repasse fundo a fundo.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 25/06/2026 08:57:50
Aut. Assinatura: 1dc078c357d9d8e195922bd4da4313c6b68524773c452dcf0f3e6b681034d4bc

Identificador de autenticação: fc19f85b-9b7c-421d-8e41-a075fe254a4f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer n. **144.2026/NUCADIN-PGE/SEASTER**

PAE n. 2026.2941722

Procedência CVIS – Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Interessado CCG – Casa Civil da Governadoria

Consultor Mário Augusto M. Malato

DEMANDA PARLAMENTAR. COFINANCIAMENTO AUTOMÁTICO. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE CONTROLE E RASTREABILIDADE PREVISTAS PELA LCF Nº 210/2024. PERÍODO ELEITORAL.

1 RELATÓRIO

Por meio do ofício constante do seq. 1, a Casa Civil da Governadoria encaminhou ao órgão assessorado a demanda parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Ivanaldo Braz, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), que objetiva repassar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PA ao Fundo de Assistência Social (FMAS) do Município de São Geraldo do Araguaia (PA), para atender despesas de custeio na área de assistência social, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

Recebido o pleito, o titular da SEASTER determinou ao Núcleo de Planejamento (NUPLAN) fosse solicitada a disponibilização de quota orçamentária para efetivação do repasse (seq. 4). Além dessa providência, foi requisitada à Diretoria de Assistência Social (DAS) a análise sobre a pertinência da demanda e sobre a regularidade do município beneficiário para receber recursos através do cofinanciamento estadual.

Nos seqs. 6 a 7, o NUPLAN informou a disponibilidade de crédito orçamentário para viabilizar a transferência, anexando os comprovantes de publicação no DOE.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 1/12

No seq. 8, a DAS manifesta-se pela regularidade do repasse.

No seq. 10, a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CVIS atesta que o município beneficiário está habilitado a receber recursos do cofinanciamento estadual.

É o relatório do necessário.

2 ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Sobre o cofinanciamento automático

No caso analisado, trata-se de demanda parlamentar que solicita o repasse automático de valores do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA para o Fundo de Assistência Social - FMAS do município beneficiário para atender despesas de custeio.

Sabe-se que o cofinanciamento automático é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos.

Nessa órbita, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA), e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB), cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos:

> Art. 13. Compete aos Estados:
>
> (...);

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 2/12

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

(...).

§ 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.

(...);

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 3/12

> Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
>
> Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
>
> Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

A Lei nº 9.892/2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social e estrutura o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/PA), trata sobre a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos entes municipais, por meio do repasse de recursos fundo a fundo:

> Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:
>
> (...);
>
> IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.
>
> Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Logo, identifica-se a responsabilidade do Estado do Pará de cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos municípios paraenses, podendo viabilizar esse repasse por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA), conforme autoriza a Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA):

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 4/12

> Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.
>
> Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):
>
> I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;
>
> II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);
>
> III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);
>
> Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
>
> Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Antes da edição da Lei nº 9.892/2023 (SUAS/PA), o Estado do Pará já mantinha vigente o Decreto nº 921/2013, que disciplina a transferência automática de recursos do FEAS/PA aos FMAS, dispensando a celebração de convênio ou instrumento congênere:

> Art. 1º A transferência de recursos financeiros para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios será regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 5/12

Além disso, o artigo 3º, do citado decreto estadual, estabelece que os recursos transferidos do FEAS/PA aos FMAS somente podem ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social:

> Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;
>
> II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;
>
> III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.

Outras condições estabelecidas pela regulamentação estadual para a transferência fundo a fundo são: (I) a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; (II) a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária; (III) a elaboração e a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, compatível com o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS); e (IV) a comprovação de recursos próprios alocados nos fundos de assistência social:

> Art. 4º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
>
> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 6/12

> Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS integrará o Plano de Assistência Social, na forma definida em ato da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de solicitação parlamentar, é dever do ente estadual cofinanciar o custeio das ações socioassistenciais a cargo dos municípios, desde que o beneficiário atenda aos requisitos estabelecidos pela lei.

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 921/2013 não foi revogado pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), tácita ou expressamente, mas recepcionado pela mesma, considerando a harmonia e complementariedade das suas disposições.

Além do supracitado decreto, esta Secretaria de Estado, no exercício da prerrogativa conferida pelo normativo comentado (art. 7º), editou a Portaria nº 1.948/2023/SEASTER, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual e à prestação de contas dos recursos transferidos:

> Art. 2º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
>
> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

A Portaria nº 1.948/2023/SEASTER autoriza o emprego dos recursos transferidos através do cofinanciamento estadual para atender despesas de custeio e investimento:

> Art. 14º O recurso referente ao cofinanciamento estadual deve ser aplicado nas ações dos serviços e benefícios da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade para atender despesas de custeio e investimento.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 7/12

Baseado nessas premissas, vejamos a adequação da proposta de transferência automática via demanda parlamentar às condições definidas pela legislação de regência.

Sobre o objeto da iniciativa, a demanda parlamentar proposta visa financiar ações de custeio na área da assistência social, guardando identidade com a política de assistência social, podendo a despesa ser financiada com recursos do FEAS/PA, conforme disposto pelo art. 14, da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

No que tange à disponibilidade de recursos para repasse ao ente municipal por meio de transferência automática, o NUPLAN certificou a previsão de valores para autorizar o cofinanciamento fundo a fundo, tendo carregado aos autos os comprovantes de publicação dos decretos de autorização do crédito.

A DAS manifestou-se nos autos sobre a pertinência da iniciativa e pela regularidade do repasse, tendo a CVIS atestado que o município interessado está habilitado a receber valores através do repasse fundo a fundo.

Logo, no caso analisado, foi observada a presença de todos os requisitos previstos pela Lei Estadual nº 9.892/2023, pelo Decreto Estadual nº 921/2013 e pela Portaria nº 1.948/2023/SEASTER para autorizar o repasse de valores solicitados via demanda parlamentar, através de cofinanciamento automático, tendo sido evidenciada a identidade do objeto proposto com a política de assistência social, a disponibilidade de recursos em orçamento e o atendimento das exigências de habilitação pelo município beneficiário.

2.2 Sobre o controle e rastreabilidade dos recursos repassados via cofinanciamento

A demanda parlamentar consiste em um pleito formulado por parlamentar, geralmente direcionado a órgãos do Poder Executivo, solicitando atenção a uma necessidade específica de sua base eleitoral, podendo resultar ou não no repasse de recursos, seja através de convênios ou de outros ajustes previstos pela legislação.

Dentro desse cenário, a demanda parlamentar se diferencia da emenda parlamentar, caracterizando-se como a solicitação feita ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, visando atender determinado projeto ou ação específica, sem previsão na LOA e sem as formalidades legais da emenda.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 8/12

É certo que tanto nos casos de emenda parlamentar como nos de demanda parlamentar deve restar evidenciada a capacidade e a regularidade do beneficiário dos recursos e se ele se encontra apto para a percepção do valor a ser destinado.

Essa exigência restou mais fortalecida após a edição da Lei Complementar Federal nº 210/2024, ocasião em que foram instituídos critérios técnicos mais robustos e maior rastreabilidade sobre os recursos repassados via emendas parlamentares:

> Art. 7º No caso das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do *caput* do art. 166-A da Constituição Federal, o autor da emenda deverá informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria.
>
> Art. 8º O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal deverá indicar no sistema Transferegov.br, ou em outro que vier a substituí-lo, a agência bancária e a conta-corrente específica em que serão depositados os recursos, para que seja realizado o depósito e possibilitada a movimentação do conjunto dos recursos.

No âmbito da ADPF nº 854, o STF reforçou a importância das disposições contidas na LC nº 210/2024 para a rastreabilidade dos recursos repassados via emendas:

> DIREITO CONSTITUCIONAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL E AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. ARTS. 163 E SEGUINTES DA CF. SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº. 210/2024. INEXISTÊNCIA DE BLOQUEIO GENERALIZADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA. 1. A execução de recursos oriundos de emendas parlamentares exige o cumprimento dos pressupostos constitucionais da transparência e da rastreabilidade (163-A da CF). 2. A LC nº. 210/2024 constitui avanço no cumprimento das determinações do Plenário desta Corte, ao estabelecer regras acerca da proposição e execução de emendas parlamentares. A referida lei complementar deve ser aplicada em consonância com a Constituição, interpretada pelas decisões do Plenário do STF. (ADPF 854 - Plenário, Relator: Min. Flávio Dino, julgado em 04/12/2024).

Na mesma esteira, o TCE/PA editou a Resolução nº 19.800/2025, dispondo sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais, estabelecendo normas para assegurar a rastreabilidade dos recursos repassados:

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 9/12

> Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2026, a execução de emendas parlamentares ficará condicionada à implementação das medidas de transparência e rastreabilidade previstas nesta Resolução e ao estrito cumprimento das determinações do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo de eventuais normas complementares que vierem a ser expedidas.
>
> §1º A comprovação do cumprimento das providências referidas no caput constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, devendo o Poder Executivo Estadual comunicar ao TCE/PA as medidas implementadas.
>
> §2º Identificada insuficiência ou descumprimento, o TCE/PA poderá estabelecer prazos, determinar correções, instaurar procedimentos de fiscalização e adotar as medidas sancionatórias pertinentes, conforme suas competências constitucionais e legais.
>
> Art. 6º Enquanto não editadas normas específicas pelo Estado sobre o processo legislativo orçamentário e sobre a execução das emendas parlamentares, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 210/2024.
>
> Parágrafo único. A aplicação prevista no caput observará o princípio da simetria e os parâmetros vinculantes fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, sem prejuízo da competência do TCE/PA para expedir atos complementares de padronização procedimental.

Visando atender às diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025/TCE/PA, a Casa Civil da Governadoria editou a Portaria nº 492/2026-CCG, determinando o registro, a atualização e a manutenção das informações relativas às emendas parlamentares no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN):

> Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a obrigatoriedade de registro, atualização e manutenção das informações relativas às emendas parlamentares estaduais no Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, módulo "Emendas Parlamentares".
>
> Art. 2º Os órgãos e entidades responsáveis pela execução de emendas parlamentares deverão:
>
> I – registrar os dados identificadores da emenda, incluindo ano, número de referência, autor e valor alocado;

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 10/12

> II – inserir e manter atualizadas as informações relativas aos instrumentos jurídicos vinculados, tais como convênios, contratos, termos de colaboração, acordos de cooperação, processos administrativos e demais ajustes correlatos;
>
> III – informar e atualizar o cronograma de execução, com indicação das etapas, prazos e valores executados;
>
> IV – assegurar que as informações inseridas sejam completas, fidedignas e tempestivamente atualizadas;
>
> V – proceder à atualização sempre que houver alteração de objeto, cronograma, instrumento jurídico, beneficiário final ou qualquer elemento relevante para fins de transparência e rastreabilidade.

Constata-se, assim, que as emendas e as demandas parlamentares estão sujeitas às regras de controle e rastreabilidade previstas pela LCF nº 210/2024 e pela Resolução nº 19.800/2025/TCE/PA, devendo atender às exigências da Portaria nº 492/2026-CCG.

Além disso, é importante recomendar, a título de cautela, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por solicitação da demanda parlamentar em execução.

Derradeiramente, as transferências decorrentes de emendas ou demandas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade entre candidatos.

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se:

1. O cofinanciamento automático é um instrumento de descentralização de recursos, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes;

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 11/12

2. Conforme disposto pela legislação de regência, é dever do ente estadual, sob a orientação e controle do CEAS/PA e da CIB/PA, cofinanciar o custeio e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais;
3. No caso analisado, foi observada a presença dos requisitos previstos pela legislação estadual para autorizar o repasse de valores via cofinanciamento automático em favor do município indicado na demanda parlamentar;
4. As emendas e as demandas parlamentares estão sujeitas às regras de controle e rastreabilidade previstas pela LCF nº 210/2024, devendo atender às exigências da Portaria nº 492/2026-CCG, que impõe o registro no SIGPLAN;
5. Além disso, o CEAS/PA e a CIB/PA devem ser cientificados sobre o repasse de recursos em favor do município beneficiário, a ser promovida por solicitação da demanda parlamentar em execução;
6. As transferências decorrentes de emendas ou demandas parlamentares, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas às vedações eleitorais, não podendo ser efetivadas a partir de **04 de julho de 2026**.

À consideração superior.

Belém (PA), 30 de junho de 2026.

(*assinado eletronicamente*)
MÁRIO AUGUSTO M. MALATO
Consultor Jurídico do Estado – OAB/PA nº 10.712
Matrícula nº 5857562/2

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Jobson Pereira
Procurador do Estado - OAB/PA nº 27.087-B
Coordenador do NUCADIN/SEASTER

Proposta de indexação: Demanda parlamentar. Cofinanciamento. Repasse fundo a fundo. Rastreabilidade. LCF nº 210/2024. Resolução nº 19.800/2025/TCE/PA.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50 **Página:** 12/12

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO,
CPF: ***.593.792-**
Em: 30/06/2026 10:56:47
Aut. Assinatura: 1522868b461a6bf9531f7dde31d5e481964f96a661e94b987f1ef8b2628447d8

Assinado eletronicamente por: Jobson de Oliveira Pereira,
CPF: ***.837.252-**
Em: 30/06/2026 11:19:46
Aut. Assinatura: a4e8738190643d4da286be3f616f04a6c3a88822148a6aaca9d16a1a60867599

Identificador de autenticação: 31573294-de5a-4b06-b4c9-062e2ac8ce45
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 650/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 22 de junho de 2026.

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

Suely de Andrade Barbosa Maranhão
Secretário (a) de Assistência Social de são geraldo do araguaia- PA

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Ivanaldo Braz.

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Ivanaldo Braz no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), 26EMEN00891, para custear o Fundo de Assistência do Município de são geraldo do araguaia - PA, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1.948/2023.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item**

Ressaltamos que há prazo limite para a conclusão dos procedimentos. Informamos que os processos que não estiverem aptos para pagamento até o dia 03 de julho de 2026 perderão sua validade e serão cancelados em razão das vedações eleitorais previstas na legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos que a documentação solicitada seja encaminhada com celeridade e com a máxima urgência, a fim de evitar prejuízos à celebração do instrumento e à execução dos recursos previstos.

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 12 | **Autenticação:** 90073042-abfc-4485-a0f7-c22c8c1148a6
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.22 16:03:01 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 22/06/2026 16:03:01
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 90073042-abfc-4485-a0f7-c22c8c1148a6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

OFÍCIO Nº 19/2026/SEMAS

São Geraldo do Araguaia – PA, 24 de junho de 2026.

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER

Assunto: Envio de Dados Bancários das Contas Estaduais

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste encaminhar os dados bancários das contas estaduais vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Proteção Social Básica

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3813-X
- Conta Corrente: 16.425-9

Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3813-X
- Conta Corrente: 16.429-1

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHAO
Data: 24/06/2026 10:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suely de Andrade Barbosa Maranhão
SEC. MUN. DE Assistência Social
PORT. Nº 166/2025 GPM/SAGA

Avenida Nonato Pedrosa, n° 324, Vila Administrativa Alto Bec
São Geraldo do Araguaia – PA, CEP: 68570-00
E-mail:social@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 13 | **Autenticação:** 3ff88360-d488-4bc8-bf0e-7bef40ceb608
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHAO
CPF: ***.819.242-**
Em: 24/06/2026 10:52:30
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Identificador de autenticação: 3ff88360-d488-4bc8-bf0e-7bef40ceb608
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Cofinanciamento do Governo Estadual do Pará
Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira
Emenda Parlamentar
Ano: 2026

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO PROPONENTE							
NOME:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*						
CNPJ:	*10.249.241/0001-22*	*NÍVEL GESTÃO:*	*BÁSICA*			*PORTE:*	*PEQUENO II*
ENDEREÇO:	*AVENIDA ANTONIO NONATO PEDROSA, 14 ALTO BEC*						
CIDADE:	*SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	*UF:*	*PA*	*CEP:*	*68570-000*	*TELEFONE:*	
NOME DO RESPONSÁVEL:	*JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA*					*CPF:*	*947.708.242-20*
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	*940586*			*ÓRGÃO EXPEDIDOR:*	*SSP-TO*		
E-MAIL:	*gabinete@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br*						

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
NOME:	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*						
ENDEREÇO:	*AVENIDA ANTONIO NONATO PEDROSA, 324, ALTO BEC*						
CIDADE:	*SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	*UF:*	*PA*	*CEP:*	*68570-000*	*TELEFONE:*	*6399212-0582*
NOME DO GESTOR:	*SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO*					*CPF:*	*751.819.242-04*
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	*4469141*			*ÓRGÃO EXPEDIDOR:*	*PC/PA*		
E-MAIL:	*social@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br*						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
NOME:	*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*				
CNPJ:	*15.392.685/0001-36*				
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL:	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*				
NOME DO GESTOR:	*SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO*			*CPF:*	*751.819.242-04*
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	*4469141*	*ÓRGÃO EXPEDIDOR:*	*PC/PA*		

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ENDEREÇO:	*RUA JK, 440 CENTRO*						
CIDADE:	*SÃO GERALDO DO ARAGUAIA*	*UF:*	*PA*	*CEP:*	*68570-000*	*TELEFONE:*	*9499111-9582*
NOME DO GESTOR:	*FRANCISCO DOS SANTOS*					*CPF:*	*667.758.092-04*
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	*3818473*			*ÓRGÃO EXPEDIDOR:*	*SSP/PA*		
E-MAIL:	*Franciscodossantos2025@hotmail.com*						

2. EXECUÇÃO FÍSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Qtd. Pactuada	Qtd. Executada
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Ações Complementares	Famílias	175	175
Benefícios eventuais	População em situação de vulnerabilidade social	**50**	**50**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PAEFI MUNICIPAL REGIONALIZADO

Serviço/Benefícios	Público	Qtd. Pactuada	Qtd. Executada
Serv. de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI, Serv. Especializado de Abordagem Social, Serv.de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA, PSC, População de rua e Pessoa com deficiência	Crianças, Adolescentes, Famílias, Mulheres, Idosos.	15	15
Serviço de PSE para pessoas com deficiência e suas famílias -	Pessoas com deficiência		

Centro DIA	e suas famílias		

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço/Benefícios	**Público**	**Qtd. Pactuada**	**Qtd. Executada**
Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes		
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Idosos		
Serviço de Acolhimento Para adultos e famílias	Adulto e famílias (pop. de rua, usuários de álcool e outras drogas)		
Serviço de Acolhimento em República	Jovens e Adultos		
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e Adolescentes		
Serviço de Acolhimento de Jovens e adultos com deficiência - Residência inclusiva	Jovens e adultos com deficiência		

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Executado**
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Ações Complementares	Piso Básico Fixo	R$ 140,000,00
Benefícios Eventuais	Piso Básico Variável	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 140,000,00**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Executado**
Serv. de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI, Serv. Especializado de Abordagem Social, Serv.de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA, PSC, População de rua e Pessoa com deficiência	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 60,000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência e suas famílias - Centro DIA	Piso Variável de Média Complexidade	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Executado**
Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Idosos	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento Para adultos e famílias	Adulto e famílias (pop. de rua, usuários de álcool e Outras drogas)	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento em República	Jovens e Adultos	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e Adolescentes	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento de Jovens e adultos com deficiência - Residência inclusiva	Jovens e adultos com deficiência	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	R$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Idosos	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**

4. SALDOS FINANCEIROS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Saldos	**Valores**
1 – RECEITAS TOTAIS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	**R$0,00**
1.1 - Saldo do exercício anterior - Emenda Parlamentar	R$ 0,00
1.2 - Recursos financeiros transferidos pelo FEAS - Emenda Parlamentar no exercício	R$ 0,00
1.3 - Recursos financeiros transferidos pelo FEAS - Emenda Parlamentar - Benefícios Eventuais	R$ 0,00
1.4 - Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos	R$0,00
1.5 - Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento - Emenda Parlamentar	R$0,00
2 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO	**R$0,00**
2.1 - Valores gastos nos serviços	R$ 0,00
2.2 - Valores gastos nos Benefícios Eventuais	R$0,00
3 - SALDO FINANCEIRO NO FINAL DO EXERCÍCIO (1–2)	**R$0,00**
4 – SALDO FINANCEIRO A REPROGRAMAR PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 0,00**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Saldos	**Valores**
1 – RECEITAS TOTAIS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	**R$0,00**
1.1 - Saldo do exercício anterior - Emenda Parlamentar	R$ 0,00
1.2 - Recursos financeiros transferidos pelo FEAS - Emenda Parlamentar - no exercício	R$ 0,00
1.3 - Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos	R$ 0,00
1.4 - Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento - Emenda Parlamentar	R$0,00
2 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO	**R$0,00**
2.1 - Valores gastos nos serviços	R$ 0,00
3 – SALDO FINANCEIRO NO FINAL DO EXERCÍCIO (1–2)	**R$0,00**
4 – SALDO FINANCEIRO A REPROGRAMAR PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 0,00**

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta,
CPF: ***.111.762-**
Em: 30/06/2026 14:34:46
Aut. Assinatura: 192e42865dd1af18fe7f1202dd904f93371ce62d1e03c0805e444a41eb2c85ac

Identificador de autenticação: afc5ce3c-6be9-480d-9753-204c6d4ac34e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- PARA				
CGC/CNPJ: 10.249.241/0001-22		NÍVEL DE GESTÃO: BÁSICA		PORTE: PEQUENO II
ENDEREÇO:AVENIDA ANTONIO NONATO PEDROSA, 14 ALTO BEC				
CIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	UF:PA	CEP:68570-000	TELEFONE:	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA				CPF: 947.708.242-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE:940586			ÓRGÃO EXPEDITOR:SSP-TO	
EMAIL: gabinete@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br				

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO NONATO PEDROSA, 324 ALTO BEC				
CIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	UF:PA	CEP:68.570-000	TELEFONE:63 99212-0582	FAX:
NOME DO GESTOR: SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO				CPF:751.819.242-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE:4469141			ÓRGÃO EXPEDITOR:PC/PA	
E-MAIL: social@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CNPJ:15.392.685/0001-36				
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
NOME DO GESTOR DO FUNDO: SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO				CPF:751.819.242-04
CARTEIRA DE			ÓRGÃO	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO:RUA JK,440, CENTRO				
CIDADE:SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	UF:PA	CEP:68570-000	TELEFONE:9499111-9582	FAX:
NOME DO GESTOR: FRANCISCO SANTOS				CPF: 667.758.092-04

Processo: 2026/2941722 | Sequencial: 15 | Autenticação: 8631041f-89f7-4cbc-b045-c2ac5aca3577
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) em 13/10/2026 às 10:50

Digitalizado com CamScanner

CARTEIRA DE IDENTIDADE:3818473	ÓRGÃO EXPEDITOR:SSP/PA
E-MAIL: franciscodossantos2025@hotmail.com	

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Ações Complementares	População em situação de vulnerabilidade social	175

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos (PAEFI)	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	15

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Manutenção e fortalecimento dos serviços do PAIF/SCFV	PSB	140.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Ações de Proteção Social Especial e apoio às famílias	PSE	60.000,00

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$** 200.000,00
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$** 200.000,00

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** 8631041f-89f7-4cbc-b045-c2ac5aca3577
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

Digitalizado com CamScanner

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

4. PARECER DO CONSELHO

Nome: Francisco dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Exercício: 2026
Parecer: O conselho municipal de assistência social se reuniu e aprovou por unanimidade o Plano de Ação para Emenda Parlamentar.
Resolução Nº: 12/2026
Data da Reunião: 23/06/2026
Ata Nº: 12/2026

Francisco dos Santos.

Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025 - GPM/SAGA

Suely de Andrade Barbosa Maranhão

Suely de Andrade Barbosa Maranhão
Sec. Municipal de Assistência Social
Port. nº 166/2026 - GPM/SAGA

PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Cidade Amada, seguindo em frente

COMASGA
Conselho Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia-PA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, em reunião extraordinária realizada no dia 23/06/2026, analisou o Plano de Ação para Execução de Recursos de Emenda Parlamentar de Custeio Fundo a Fundo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Emenda Parlamentar, destinado ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Após análise da documentação apresentada, o Conselho manifesta parecer FAVORÁVEL à aprovação do referido Plano de Ação e Demonstrativo Sintético, por estar em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e atender às necessidades socioassistenciais do município.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia-Pará, 23 de junho de 2026.

Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025-gpmsaga

Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025 - GPMSAGA

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 15 | **Autenticação:** 8631041f-89f7-4cbc-b045-c2ac5aca3577
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50
Digitalizado com CamScanner

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta,
CPF: ***.111.762-**
Em: 30/06/2026 14:34:46
Aut. Assinatura: cf17d48221706f9296105b238c051d4151a8f013b1e01e9054b529b49a641a80

Identificador de autenticação: 8631041f-89f7-4cbc-b045-c2ac5aca3577
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 703/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 30 de junho de 2026

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo (**2026/2941722)** (Emenda Parlamentar – Município de **São Geraldo do Araguaia** -PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar **Deputado Ivanaldo Braz no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), 26EMEN00891, para custear o Fundo de Assistência do Município de são Geraldo do Araguaia** do Pará, vimos, por meio deste, dar ciência à este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.30 14:29:18 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2941722 | **Sequencial:** 16 | **Autenticação:** 80fbf8e9-cf2d-4362-b41b-63aa2cb8cca0
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:50

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 30/06/2026 14:29:18
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 80fbf8e9-cf2d-4362-b41b-63aa2cb8cca0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº 90/2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 30 de junho de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo **(2026/2941722)** (Emenda Parlamentar – **São Geraldo do Araguaia** -PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emendas Parlamentar apresentado pelo parlamentar Parlamentar **Deputado Ivanaldo Braz no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), 26EMEN00891, para custear o Fundo de Assistência do Município de são Geraldo do Araguaia - PA,** vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.30 14:28:30 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 30/06/2026 14:28:30
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 4056aac1-36e7-438d-ae9a-f6fec30da286
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,

Ciente da documentação;

Considerando a Parecer: 144/2026/NUCADIN-PGE/SEASTER (seq. 11), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda apresentada Deputado Ivanaldo Braz no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), 26EMEN00891, para custear o Fundo de Assistência do Município de são Geraldo do Araguaia- PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER;

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;

Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 30/06/2026 14:57:19
Aut. Assinatura: 72354bd6825d649c0724806c8514c75de5cc4a73d8cbed662102a11b77ca0851

Identificador de autenticação: 3a687e83-3f5a-47a7-835a-e0a2f6043238
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Tratam os autos de execução de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Ivanaldo Braz no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** 26EMEN00891**,** na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Geraldo do Araguaia - PA, com o objetivo de custear a área de assistência e promoção social do município.

Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização superior (seq. 18), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.

Ressalto que a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município e anexado nos autos.

Após repasse dos recursos, encaminhar processo ao NUPLAN, para atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN), nos termos da Portaria nº 492 /2026-CCG, de 2026 em conformidade com as diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos termos da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal.

Belém/PA, 30/06/2026

Adejard Gaia Cruz
(assinado eletronicamente)
Diretor Administrativo e Financeiro
DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 30/06/2026 16:19:24
Aut. Assinatura: 10f7e777512c9656a6fb2c4e6e70432b27418623b3f4c32868b6a2d7501e1b1d

Identificador de autenticação: e22af48a-664f-4d86-8b52-6830e2ccee13
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Processo: 2026/2941722 | Sequencial: 207 | Autenticação: 13270e50-e4b7-4b63-aaef-02de82a58402
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) em 13/10/2026 às 10:50

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 30/06/2026 **Documento:** 2026870101SF000160

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	SOLICITADO	200.000,00		

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00891	São Geraldo do Araguaia	Ivanaldo Braz Silva Simplicio	200.000,00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	200.000,00						0,00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430101, Data de emissão 30/06/2026 às 06:29:11 PM

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JUVENAL CARDOSO PIRES,
CPF: ***.684.212-**
Em: 30/06/2026 18:30:23
Aut. Assinatura: 1948dd9a086a11e3a4fa7e7949903f6eb73c4b314268e8e9de0587677c28114a

Identificador de autenticação: f3200e50-e4b4-46c3-aaef-d2de82a58402
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001980

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
02/07/2026	-	283971	2026/2941722

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00891

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FUNDO MUC ASST.SOC.DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA **CPF/CNPJ:** 15392685000136
Endereço: AV.GOVERNADOR JOSE MALCHER
Cidade: SAO GERALDO DO ARAGUAIA **UF:** PA **CEP:** 66600-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO 3188/2026/CCG **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	EMENDA PARLAMENTAR (26EMEN00891) – PSB/PSE - OFÍCIO 3188/2026/CCG – DEP. IVANALDO BRAZ - CUSTEIO FUNDO A FUNDO – FMAS SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA	1	200.000,00	200.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **200.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001980

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Emissão:** 02/07/2026
PRD:	**Tipo:**
Descrição: EMENDA PARLAMENTAR (26EMEN00891) – PSB/PSE - OFÍCIO 3188/2026/CCG – DEP. IVANALDO BRAZ - CUSTEIO FUNDO A FUNDO – FMAS SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: AGUINALDO ALMEIDA DE SOUZA e Data Lançamento: 02/07/2026 às 12:01hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/07/2026 12:38:56
Aut. Assinatura: c944ed7984f6d03af0fa4074bfa5a8b982556cc7c2d14723f361881b8677f168

Identificador de autenticação: e0b6aca3-04e6-4d5e-af1c-c0db96649f83
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL002390

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: JULHO
Data Lançamento: 02/07/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 15392685000136 - FUNDO MUC ASST.SOC.DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA
Valor Bruto R$: 200.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 200.000,00
Município de distribuição: 0121 - São Geraldo do Araguaia

Descrição: EMENDA PARLAMENTAR (26EMEN00891) – PSB/PSE - OFÍCIO 3188/2026/CCG – DEP. IVANALDO BRAZ - CUSTEIO FUNDO A FUNDO – FMAS SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/ PA

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE001980	33418106	352150600	01500.000001	000000	140.000,00
2	2026.870101NE001980	33418106	352150600	01500.000001	000000	60.000,00
				TOTAL		**200.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: AGUINALDO ALMEIDA DE SOUZA, Data da Transação: 02/07/2026 às 12:10hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Aguinaldo Almeida de Souza,
CPF: ***.696.402-**
Em: 02/07/2026 12:17:19
Aut. Assinatura: 7d40905f24ba782ac7250cf421fe5be21fcfe4bc88f4a2adae44483f2a8559bc

Identificador de autenticação: 8ec3229b-d8ec-41a2-abb6-d09b0a2c389d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB02467

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
02/07/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	20262941722

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora		Praça de Pagamento
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		AV. PRESIDENTE VARGAS, 251
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PSB (PAIF/AÇÕES COMPLEMENTARES) – 26EMEN00891 – OFÍCIO 3188/2026/CCG – DEP. IVANALDO BRAZ - CUSTEIO FUNDO A FUNDO – FMAS SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
15392685000136	FUNDO MUC ASST.SOC.DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	3813 - SAO GERALDO ARAGUAIA	164259

2026.870101NE001980 / 2026.870101DL002390

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	140.000,00
				Total R$	**140.000,00**

Valor por Extenso: CENTO E QUARENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 55969640263 e Data Lançamento: 02/07/2026 às 12:14h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 02/07/2026 12:24:24
Aut. Assinatura: d654126242dc7bdea06f59b379b306165bcc1baddf2cb63f15bca81a4cc325e3

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/07/2026 12:38:56
Aut. Assinatura: 6c38759798d350660846af257871e901abe466d44ce15a09b77454000eaec7d5

Identificador de autenticação: 099c86b2-beed-45bb-b02f-9ee43b0eaeb4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB02468

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
02/07/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	20262941722

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora		Praça de Pagamento
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		AV. PRESIDENTE VARGAS, 251
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PSE (PAEFI) – 26EMEN00891 – OFÍCIO 3188/2026/CCG – DEP. IVANALDO BRAZ - CUSTEIO FUNDO A FUNDO – FMAS SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
15392685000136	FUNDO MUC ASST.SOC.DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	3813 - SAO GERALDO ARAGUAIA	164291

2026.870101NE001980 / 2026.870101DL002390

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
2	33418106	352150600	01500.000001	000000	60.000,00
				Total R$	**60.000,00**

Valor por Extenso: SESSENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 55969640263 e Data Lançamento: 02/07/2026 às 12:15h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 02/07/2026 12:24:24
Aut. Assinatura: 7bb8e49eb528e92a0ab33928f942cd7230792823dd248410ac084415340db7a3

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/07/2026 12:38:56
Aut. Assinatura: f7926e52a50d2b9148c96df777dc78a0885ebaef4a4fbf61a0234687b49a0661

Identificador de autenticação: a2ce86ad-abb5-4642-9aed-5bc6770787cb
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

FOLHA DE DESPACHO

Ao Núcleo de Controle Interno – NCI

De ordem.

Para análise de conformidade (p. 21 a 24).

Respeitosamente,

Aguinaldo A. de Souza | *Agente Administrativo*
Gerência de Execução Financeira – GEFIN

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Aguinaldo Almeida de Souza,
CPF: ***.696.402-**
Em: 02/07/2026 12:55:22
Aut. Assinatura: f0ca308c3c7c0f12d07bd504e21f8b569c4216cf137b53c2119d962c5a29de96

Identificador de autenticação: 1dd56f88-9c83-4977-9234-a5af142c2dd2
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

A DAS

Considerando a análise feita pelo NUCADIN, sugere-se que a DAS encaminhe ao Município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Posteriormente retornar a este NCI para dar prosseguimento à conformidade.

At.te,
Vânia Cecília S. Costa
Mat.57223961
ACI/NCI/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Vânia Cecília Silva Costa,
CPF: ***.663.392-**
Em: 02/07/2026 16:10:01
Aut. Assinatura: fc239b874d64bef031a0a778405af42b28e6edeb856888119a77e4974ec821b9

Identificador de autenticação: a5f548b8-609d-49c7-a72b-ccb97a82be16
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Fátima Sobrinho

FOLHA DE DESPACHO

Solicito a coordenação de Vigilância Sócioassistêncial para que encaminhe Nota Técnica contemplando orientações
quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

Atenciosamente,

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 03/07/2026 09:59:49
Aut. Assinatura: c97b2b95c0030752003cebe3248d1121c27637406f5828035fa50d24349c362b

Identificador de autenticação: 5ee638d8-531c-4e10-aa9b-aecf5904a1d5
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lidia Amélia de Araújo Rodrigues,
CPF: ***.926.062-**
Em: 06/08/2026 15:10:51
Aut. Assinatura: a0adba2aad71de5528647cfca74e826f5ddd8a8aa5c1ee68a2793a0c940f2374

Identificador de autenticação: ccf3c6b3-8ca0-40d5-96cb-788a971a8d80
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 7 de julho de 2026 às 08:55
Para: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA <assistenciasaga2018@gmail.com>

Prezada Secretária,

De ordem, da Diretoria de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL Ivanaldo Braz, no valor de R$ 200.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

Assistência Social <assistenciasaga2018@gmail.com> 6 de agosto de 2026 às 15:06
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lidia Amélia de Araújo Rodrigues,
CPF: ***.926.062-**
Em: 06/08/2026 15:10:51
Aut. Assinatura: d37f1eaf4bba05fbcd062752a0df2f03434e6c79072bfd6a34a0b5443c5b5606

Identificador de autenticação: 4de420ba-bac8-48fb-acf6-a617cf3dd4a3
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

A DAS,

Prezado Diretor,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de São Geraldo do Araguaia.

Atenciosamente,

Lídia Rodrigues

Coordenadora substituta port° 1476/2026 da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lidia Amélia de Araújo Rodrigues,
CPF: ***.926.062-**
Em: 06/08/2026 15:10:51
Aut. Assinatura: 3258ea6386ce391f873fd77ff31dd0190854ee3e8406ac1eb4d6d4cffbb8851d

Identificador de autenticação: 02348cad-8917-4772-9236-aa0a68eee5eb
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Núcleo de Controle Interno (NCI)

De ordem, encaminho para conhecimento e as devidas providências.

Em atenção ao despacho de solicitação constante no **Sequencial 26**, restituímos os presentes autos a este Núcleo de Controle Interno para informar que a diligência técnica recomendada foi integralmente cumprida por esta Diretoria de Assistência Social (DAS):

Nota Técnica de Orientação: A Coordenação de Vigilância Socioassistencial elaborou a **Nota Técnica nº 2**, estabelecendo as diretrizes, orientações e restrições legais para a correta aplicação dos recursos na categoria econômica de **Custeio** no âmbito do SUAS.

Envio ao Município: O referido documento técnico orientador foi devidamente encaminhado à Sra. Suely de Andrade Barbosa Maranhão, Secretária Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia, via e-mail institucional (assistenciasaga2018@gmail.com) em **07 de julho de 2026, às 08h55**.

Recebimento e Ciência: No dia **06 de agosto de 2026, às 15h06**, a gestão municipal de São Geraldo do Araguaia acusou formalmente o recebimento do e-mail, registrando sua ciência técnica quanto às orientações enviadas.

Instrução Processual: A Nota Técnica nº 2, a cópia do e-mail de transmissão e o correspondente comprovante de recebimento foram devidamente encartados aos autos pela Vigilância Socioassistencial (Portaria nº 1476/2026), conforme registrado nos **Sequenciais 28, 29 e 30**.

Considerando que a referida orientação técnica de custeio foi devidamente encaminhada e anexada ao processo com seus respectivos comprovantes de recebimento pelo município beneficiário, sanando plenamente a solicitação deste Órgão de Controle, encaminhamos o feito a este NCI para fins de análise de conformidade e prosseguimento do feito para viabilizar o repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à emenda parlamentar 26EMEN00891 (Ofício nº 3188/2026/CCG).

Atenciosamente,
João Paulo Silva
Psicólogo – DAS
Mat. 5984310/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JOÃO PAULO NOGUEIRA DA SILVA,
CPF: ***.702.242-**
Em: 06/08/2026 19:05:05
Aut. Assinatura: 62a99ac70f03af3df79d9e43079b8266bcefc2fadee5724e8b2adfd360ac926b

Identificador de autenticação: c8a564d5-5200-4689-bc86-82e9a783739e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

ARECER DO CONTROLE INTERNO
Processo nº E-2026/2941722
Verifica-se que a solicitação do NCI constante na **sequência 26** foi atendida por meio da juntada da **Nota Técnica nº 2 – Orientação quanto à Utilização dos Recursos com Custeio**, na **sequência 28**. Dessa forma, este setor manifesta-se pela **conformidade** do processo, para prosseguimento dos trâmites administrativos.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2941722

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LILIAN DO SOCORRO SILVA MAGALHAES,
CPF: ***.137.162-**
Em: 07/08/2026 10:21:38
Aut. Assinatura: 7cb026a0aa008dbbb69bdc4d42f98da4acf0c641bb19ceecd79b455f5e53e881

Identificador de autenticação: 5dd302d8-d982-4556-a3ad-36414b51493a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo